

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB nº 60, 27-06-2022

Considerando a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 17/10/2017, em seu Anexo II – Rede Cegonha, Art. 2º, inciso V, que tem como princípio a garantia dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, homens, jovens e adolescentes;

Considerando a Resolução RDC nº 36, de 03/06/2008, que dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal;

Considerando a Portaria nº 344, de 12/05/1998, que aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Considerando a Portaria CVS - 2, de 14/03/2005, que dispõe sobre a comercialização e o controle da substância misoprostol e de medicamentos que a contêm e dá providências correlatas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) – TÍTULO III Das normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) – TÍTULO V Do Custeio da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria nº 3.193, de 09/12/2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 06 GM/MS, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em sua 323ª reunião ordinária realizada em 23/06/2022, aprova e atualiza a Nota Técnica CIB – Orientações para Montagem das Caixas de Emergências, nas instituições com atendimento a mulheres gestantes e puérperas (hospitais e maternidades), no âmbito do Estado de São Paulo, conforme Anexo I. (Fica revogada a Deliberação CIB 123, de 28/09/2021, publicada em 29/09/2021).

[A Nota Técnica estará disponível no Portal da SES/SP, no endereço eletrônico: https://bit.ly/deliberacaoCIB_60_2022](https://bit.ly/deliberacaoCIB_60_2022)